Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Cep. 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

PROJETO DE LEI N°. DE DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O INSTITUTO "CRIANÇA... SONHAR É PRECISO E POSSÍVEL; (CSPP) DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ.

Art. 1º Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o Município de Santarém, o ***INSTITUTO "CRIANÇA... SONHAR É PRECISO E POSSÍVEL; (CSPP) DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ,*** fundado nesta cidade em 10 de março de 2017, com sede e foro jurídico em Santarém, Estado do Pará, constituída como uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter social e apartidário, com a finalidade de promover ações beneficentes por meio de práticas solidárias, voluntárias, promover momentos de lucidade para crianças carentes, com brinquedos e jogos pedagógicos, garantindo segurança e o direito de brincar, desenvolver ações para apoio a crianças com deficiência e suas famílias, apoiar mães de baixa renda por meio de arrecadação de enxoval e matérias de uso pessoal, fazer parcerias com instituições de nível superior, para que acadêmicos participem como voluntariado, garantindo certificado hora complementar do curso ou área de atuação bem como ajudar aos mais carentes. Neste município, está localizado na Avenida Violeta n° 962, Bairro Jardim Santarém, CEP: 68.030-340, Município de Santarém-PA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 28.255.273/0001-04, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", em de dezembro de 2020.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

O ***INSTITUTO "CRIANÇA... SONHAR É PRECISO E POSSÍVEL; (CSPP) DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ***, é uma organização formada por voluntários, por finalidade apoiar desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

O movimento está presente no Oeste do Pará desde 2017. A chegada do **CSPP** a Santarém, há 03 anos, representou um divisor de águas na parte social não apenas em uma porção dos cidadãos, mas também da sociedade santarena num todo, com a presença de pessoas comprometidas em expandir a as boas ações para os menos favorecidos, para todos os ambientes em que conviviam. E é assim até os dias atuais.

Os voluntários do **CSPP**, buscam inspiração em Jesus Cristo, para de alguma forma transformarem as vidas das pessoas, de maneira objetiva e com boas ações, e tem alcançado localidades mais distantes e do centro urbano, auxiliando com ações e atividades gratuitas e combate a qualquer tipo de descriminação.

É dentro deste pensamento que se reivindica aos nobres pares deste Poder total apoio a esta proposta legislativa, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma. O ***INSTITUTO "CRIANÇA... SONHAR É PRECISO E POSSÍVEL; (CSPP) DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ*** muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande entidade e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, sua melhor atuação em nossa municipalidade.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", em de dezembro de 2020.

NEY SANTANA
Vereador – PSDB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CRIANÇA... SONHAR É PRECISO E POSSÍVEL (CSPP).

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**", ou pela forma abreviada "**CSPP**" fica instituído este instituto civil e filantrópico sem fins lucrativos, e que regerá por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2º - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" terá sua sede e foro na cidade de "**SANTARÉM**", podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.
Art. 3º - O prazo de duração do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4º - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.
Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:
I – promover ações beneficentes por meio de práticas solidárias e voluntárias, na preparação do bem estar das crianças da educação infantil.
II- montar o espaço da brinquedoteca afim de promover momentos de ludicidade para crianças carentes, com brinquedos, jogos pedagógicos, mobília adequada, e demais materiais necessários, garantindo segurança e o direito de brincar.
III- realizar o voluntariado com o objetivo de desenvolver atos, ações e atividades na promoção de benefícios na área social, educacional e na saúde de crianças carentes da educação infantil.
IV- desenvolver ações para apoio a crianças com deficiência e suas famílias, apoiar mães de baixa renda por meio de arrecadação de enxoval e materiais de uso pessoal.
V- fazer parceria com as instituições de nível superior, para que os acadêmicos participem como voluntário nas ações do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" garantindo o certificado de hora complementar do curso ou área de atuação.
VI - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; firmar convênios e parcerias com as associações de bairros, o poder publico e privado nas esferas municipal, estadual e federal.
VII- promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
VIII - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinando no mercado de trabalho;
IX- promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
X - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
Art. 5º - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

09 JAN 2013

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTA IZABEL DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO QUATRO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6º - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10º, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**".

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos deste Instituto.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**".

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**".

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do Instituto, e é constituída pelos sócios efetivos do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**".

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Presidente;

III - nomeação dos membros do Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção do Instituto e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Paragrafo 1º - em caso de extinção do Instituto o patrimônio será doado para instituição sem fins lucrativos

Paragrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTA IZABEL DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇ

Flora Cyparecida de Almeida Costa.

CAPÍTULO SEXTO
Da Administração

Art. 18 - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita. Que será composta pelos seguintes componentes:

Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e coordenador pedagógico.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente (a) do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**";

II - celebrar convênios e realizar a filiação do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" a instituições ou organizações governamentais e não governamentais por delegação do Presidente;

III - representar o "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**".

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**", e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade as custa do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**".

CAPÍTULO SETIMO
Do Conselho Fiscal

Art. 20 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 22- Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**", sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**".

CAPÍTULO OITAVO
Do Patrimônio

Art. 23 - O patrimônio do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, Nacionais e estrangeiras.

Art. 24 - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvencionais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Alexandra Ferreira Vieira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

09 JUN 2017

Flora Aparecida de Almeida Costa

CAPÍTULO NONO
Do Regime Financeiro

Art. 25 - O exercício financeiro do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO
Da Qualificação do "Sonhar é Preciso e Possível" Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 27 - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 28 - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 29 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 30 - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 31 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 32 - Na hipótese do "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 33 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 34 - O "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 35 - É vedado ao "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Disposições Gerais

Art. 36 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "**Criança... Sonhar é Preciso e Possível**" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Santarém, Pará 10 de Março de 2017.

Flora Caparecida de Almeida Costa

José Carlos do Socorro Barbosa
OAB: 24271 - PA
08/06/17

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.255.273/0001-04 **MATRIZ**		**13/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
CRIANCA...SONHAR E PRECISO E POSSIVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CSPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VIOLETA	**952**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.030-340	**JARDIM SANTAREM**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(93) 9122-6997

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/07/2017** às **11:25:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/07/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:
PA.14.54.83.96 - 00.063.647.206.253

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[14/07/2017 10:04:04]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[14/07/2017 10:04:04]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[25/07/2017 10:40:49]	- RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi recebida pela RFB e encontra-se em análise.
[25/07/2017 10:46:16]	- RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela RFB.

Sua solicitação foi atendida e seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral está disponível.

Fazenda

PODER LEGISLATIVO MU[redacted] - Santarém - PA - T

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

CÓDIGO DE ACESSO
PA.14.54.83.96 - 00.063.647.206.253

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CRIANCA...SONHAR E PRECISO E POSSIVEL	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 13/06/2017 28.255.273/0001-04
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
FLORA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA	**636.472.062-53**
LOCAL E DATA: Santarém, 20 de julho 2017	ASSINATURA (com firma reconhecida): Flora Aparecida de A. Costa

CARTÓRIO 3º OFÍCIO RECONHECIMENTO

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por autenticidade a firma indicada de
FLORA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA
ançada em minha presença. Dou fé.
antarém, 20 de julho de 2017
Em testemunho da verdade.
SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrevente)
"SELO DE SEGURANÇA SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

26 JUL 2017

ATA DE FUNDAÇÃO DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO "CRIANÇA...SONHAR É PRECISO E POSSÍVEL- CSPP".

Aos dez dias do mês de Março de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, na residência de um dos idealizadores do instituto, sito, Avenida Violeta, 952, bairro jardim Santarém, nesta cidade de Santarém Pará. Reuniram-se em assembleia geral de fundação, os senhores membros fundadores do instituto "Criança... Sonhar é Preciso e Possível- CSPP", com endereço provisório. Assumiu a presidência por aclamação unanime, Anderson Pereira Nunes, para Secretariar a Assembleia a Sra. Quézia Fragoso Xabregas.o que aceitei a pedido do presidente, sobre a ordem do dia, o que tem o seguinte teor: **A)** Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto Social; **B)** Eleição e Posse da Diretoria. Iniciando os trabalhos o presidente solicitou que procedesse a leitura do estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura o presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o presidente declarou definitivamente fundado e constituído o CSPP – Instituto Criança...Sonhar é Preciso e Possível, procedendo-se então a eleição da diretoria e do conselho fiscal, para o primeiro período de gestão de 10 (dez) de março de dois mil e dezessete que irá dirigir os destinos da entidade para os próximos quatro anos com a seguinte composição: Como presidente a Sra. **Flora Aparecida de Almeida Costa**, brasileira, casada, pedagoga, Especialista em Administração Educacional e Termino de Psicopedagogia, portadora do CPF nº 636.472.062-53, e RG 2972631-SSP.PA, Rua Violeta, 952, Jardim Santarém; vice presidente **Francisco das Chagas do Carmo**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Sociais, portador do CPF nº 638.332.712-72, e RG 3731716, SSP.PA, Comunidade do Tabocal, BR 163, Km22; como primeiro secretário **Rogério Pereira Batista**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 788.370.812-00, RG 1176467, SSP.PA, a travessa Caranã, 322, Matinha; segunda secretária **Ana Neres Guimarães**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF nº 442.373.402-87, RG 214215, SSP.PA, Rua da República, 48,Urumarí; primeiro coordenador financeiro**Azomar Santos Jati**, brasileiro, solteiro, Assistente Social em formação, portador do CPF nº 982.339.712-00, RG 5540404, SSP.PA, rua Afonso Pena, 120, Santíssimo; segundo coordenador financeiro **Danilo Henrique Barroso Pereira**, licenciado em Letras, portador do CPF nº 655.177.092-49, RG 3722248, SSP.PA, comunidade do Irurama, rodovia Everaldo Martins; coordenadora pedagógica **Andreia Pantoja da Silva**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF nº 660.648.302-63, e RG 3615284, SSP.PA, travessa Jacarandá, 308, Maracanã, e como conselho fiscal **Janice Sousa Diniz,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 826.727.092-20, RG 4228509 SSP.PA, Rua Sol Nascente, 99, bairro Santo André, e a **Sra. Maria das Graças Gama de Sousa**, brasileira, união estável, portadora do CPF nº 387.510.542-72, e RG 2174209, Avenida Irurá, 1351, Aparecida. O presidente após apurado os eleitos, deu-lhes imediatamente posse para funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, a presidente eleita a Sra. Flora Aparecida de Almeida Costa, agradeceu a confiança de todos e desejou sucesso aos demais membros da diretoria do CSPP, deu por suspensa a sessão para o tempo necessário para a lavratura da ata, o que eu fiz como secretaria, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da assembleia, a secretária e pela presidente eleita. Santarém, Dez de Março de Dois Mil e Dezessete.

Reg.º 2.01

Anderson Pereira Nunes

Presidente da Assembleia Geral.

ATA DE FUNDAÇÃO DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO "CRIANÇA...SONHAR É PRECISO E POSSÍVEL- CSPP".

Aos dez dias do mês de Março de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, na residência de um dos idealizadores do instituto, sito, Avenida Violeta, 952, bairro Jardim Santarém, nesta cidade de Santarém Pará. Reuniram-se em assembleia geral de fundação, os senhores membros fundadores do instituto "Criança... Sonhar é Preciso e Possível- CSPP", com endereço provisório. Assumiu a presidência por aclamação unanime, Anderson Pereira Nunes, para Secretariar a Assembleia a Sra. Quézia Fragoso Xabregas.o que aceitei a pedido do presidente, sobre a ordem do dia, o que tem o seguinte teor: **A)** Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto Social; **B)** Eleição e Posse da Diretoria. Iniciando os trabalhos o presidente solicitou que procedesse a leitura do estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura o presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir o presidente declarou definitivamente fundado e constituído o CSPP – Instituto Criança...Sonhar é Preciso e Possível, procedendo-se então a eleição da diretoria e do conselho fiscal, para o primeiro período de gestão de 10 (dez) de março de dois mil e dezessete que irá dirigir os destinos da entidade para os próximos quatro anos com a seguinte composição: Como presidente a Sra. **Flora Aparecida de Almeida Costa**, brasileira, casada, pedagoga, Especialista em Administração Educacional e Termino de Psicopedagogia, portadora do CPF nº 636.472.062-53, e RG 2972631-SSP.PA, Rua Violeta, 952, Jardim Santarém; vice presidente **Francisco das Chagas do Carmo**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Sociais, portador do CPF nº 338.332.712-72, e RG 3731716, SSP.PA, Comunidade do Tabocal, BR 163, Km22; como primeiro secretário **Rogério Pereira Batista**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 788.370.812-00, RG 1176467, SSP.PA, a travessa Caranã, 322, Matinha; segunda secretária **Ana Neres Guimarães**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF nº 442.373.402-87, RG 214215, SSP.PA, Rua da República, 48,Urumarí; primeiro coordenador financeiro**Azomar Santos Jati**, brasileiro, solteiro, Assistente Social em formação, portador do CPF nº 982.339.712-00, RG 5540404, SSP.PA, rua Afonso Pena, 120, Santíssimo; segundo coordenador financeiro **Danilo Henrique Barroso Pereira**, licenciado em Letras, portador do CPF nº 655.177.092-49, RG 3722248, SSP.PA, comunidade do Irurama, rodovia Everaldo Martins; coordenadora pedagógica **Andreia Pantoja da Silva**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF nº 660.648.302-63, e RG 3615284, SSP.PA, travessa Jacarandá, 308, Maracanã, e como conselho fiscal **Janice Sousa Diniz,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 826.727.092-20, RG 4228509 SSP.PA, Rua Sol Nascente, 99, bairro Santo André, e a **Sra. Maria das Graças Gama de Sousa**, brasileira, união estável, portadora do CPF nº 387.510.542-72, e RG 2174209, Avenida Irurá, 1351, Aparecida. O presidente após apurado os eleitos, deu-lhes imediatamente posse para funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, a presidente eleita a Sra. Flora Aparecida de Almeida Costa, agradeceu a confiança de todos e desejou sucesso aos demais membros da diretoria do CSPP, deu por suspensa a sessão para o tempo necessário para a lavratura da ata, o que eu fiz como secretaria, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da assembleia, a secretária e pela presidente eleita. Santarém, Dez de Março de Dois Mil e Dezessete.

Anderson Pereira Nunes.

Presidente da Assembleia Geral.

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

A L V A R Á - 2 0 2 0

NÚMERO: 3489

INSC. MUNICIPAL
5.4.62626

CNPJ / CPF
28.255.273/0001-04

IDENTIFICAÇÃO
CRIANCA...SONHAR E PRECISO E POSSIVEL

ENDEREÇO
AVN VIOLETA, 952 CASA
JARDIM SANTAREM

ITEM CTM
25

CNAE
9499-5/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades associativas nao especificadas anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h
Sábado: 08:00 as 18:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS
01.13.001.0122.001
AVN VIOLETA, 952
JARDIM SANTAREM

EXPEDIÇÃO
16/12/2020

VALIDADE
31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGOO8336712.5PCP.UGSCSCS

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*
** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

A L V A R Á - 2 0 2 0

ANEXO DO ALVARÁ NÚMERO: 3489

CNAES SECUNDÁRIOS

9430-8/00 - Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais ***NÃO AUTORIZADO***